



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Autorização de Contratação Direta .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

Remuneração R\$ 1.743,34

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 10 DE abril DE 2025**

***Altera os Anexos I, A e B, e III, A e B, da Lei Complementar nº 005/2009, de 4 de agosto de 2009, com o objetivo de criar diversas vagas em cargos de provimento efetivo já existentes, bem como, instituir os cargos de Instrutor de Dança, Monitor e Treinador Desportivo de provimento efetivo no âmbito da Administração Direta do Município de Indiaporã, e dá outras providências.***

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica criado e incluído, no Anexo I, Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009, de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Indiaporã, **o seguinte cargo:**

Cargo	Instrutor de Dança
Quantidade de Vagas	01
Carga Horária	30 (trinta) horas semanais
Requisitos	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado), e registro no respectivo Conselho de Classe, e ao menos 01 Certificado de Conclusão de Curso de Dança.
Referência	10/A
Remuneração	R\$ 2.533,15
Atribuições	Ministrar aulas de danças variadas e atividades afins.
Forma de Provimento	Efetivo

**Art. 2º** Fica criado e incluído, no Anexo I, Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009, de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Indiaporã, **os seguintes cargos:**

Cargo	Monitor
Quantidade de Vagas	10
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Requisitos	Ensino fundamental Completo.
Referência	01/A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 3 de 13

Atribuições	Auxiliar o motorista durante o transporte escolar, fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula, verificar se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada, contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações, acompanhar as atividades recreativas procurando evitar desentendimentos e discussões entre alunos durante os horários de recreio, entregar pautas de presença, mensagens especiais, notas e bilhetes em sala de aula certificando-se do recebimento pelo professor e recolhendo as pautas de presença antes que as aulas se encerrem para devolvê-las à Secretaria, supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso, acompanhar a distribuição da merenda escolar, acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e segurança dos alunos, acompanhar alunos em desfiles e solenidades que sejam organizadas pela escola, observar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade, comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas, orientar a execução de serviços de manutenção mobiliária e predial, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, conserto de mesas, carteiras escolares, cadeiras, descargas, torneiras, pintura de paredes, grades, entre outros, auxiliar na manutenção e limpeza do prédio e dependências, preparar mamadeiras para bebês e cuidar de equipamentos de alimentação, dar banho em bebês e supervisionar o banho de crianças mais velhas, limpar e lavar a louça após as refeições das crianças, cuidar da roupa infantil, planejar refeições, preparar comida e/ou alimentar as crianças, auxiliar os treinadores/professores nos projetos esportivos como aulas de natação, escolinha de futebol e outras atribuições afins.
-------------	--

Forma de Provimento	Efetivo
Cargo	Treinador Desportivo
Quantidade de Vagas	02
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Requisitos	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado), e registro no respectivo Conselho de Classe
Referência	19/A
Remuneração	R\$ 4.175,67
Atribuições	Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos, natação e outras atividades esportivas, fazer orientação da prática das mesmas, cuidar da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas, organizar, dirigir avaliar sessões de treino, organizar, selecionar e orientar a participação dos praticantes em competição, e, exercer outras atividades afins.
Forma de Provimento	Efetivo

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo I, Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009, de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Indiaporã, **para criação e inclusão das seguintes vagas:**

Cargo	Vagas Criadas	Carga Horária	Referência	Remuneração
Fonoaudiólogo	01	30 horas	16/A	R\$ 3.421,61
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	16/A	R\$ 3.421,61

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo I, Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009, de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Indiaporã, **para criação e inclusão das seguintes vagas:**

Cargo	Vagas Criadas	Carga Horária	Referência	Remuneração
Auxiliar Administrativo	06	40 horas	06/A	R\$ 2.109,60
Engenheiro Agrônomo	01	40 horas	21/A	R\$ 4.812,48
Motorista	02	40 horas	05/A	R\$ 2.021,73
Operador de Máquinas	01	40 horas	06/F	R\$ 2.329,17
Técnico em Enfermagem	03	40 horas	04/A	R\$ 1.941,91

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo III, Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009, de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Promoção Vertical do Município de Indiaporã, **para criação e inclusão do seguinte cargo:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 4 de 13

Quantidade	Cargo	Referência	Requisitos
01	Instrutor de Dança I	11/A	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado), e registro no respectivo Conselho de Classe, e ao menos 01 Certificado de Conclusão de Curso de Dança.
01	Instrutor de Dança II	12/A	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado), e registro no respectivo Conselho de Classe, e ao menos 01 Certificado de Conclusão de Curso de Dança.

**Art. 6º** Fica alterado o Anexo III, Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009, de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Promoção Vertical do Município de Indiaporã, **para criação e inclusão dos seguintes cargos:**

Quantidade	Cargo	Referência	Requisitos
10	Monitor I	02/A	Ensino fundamental Completo.
10	Monitor II	02/A	Ensino fundamental Completo.
02	Treinador Desportivo I	20/A	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado), e registro no respectivo Conselho de Classe
02	Treinador Desportivo II	21/A	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado), e registro no respectivo Conselho de Classe

**Art. 7º** Fica alterado o Anexo III, Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009, de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Promoção Vertical do Município de Indiaporã, **para criação e inclusão das seguintes vagas:**

Quantidade	Cargo	Referência	Requisitos
01	Fonoaudiólogo I	17/A	Ensino Superior com registro no órgão competente
01	Fonoaudiólogo II	18/A	Ensino Superior com registro no órgão competente
01	Terapeuta Ocupacional I	17/A	Ensino Superior com registro no órgão competente
01	Terapeuta Ocupacional II	18/A	Ensino Superior com registro no órgão competente

**Art. 8º** Fica alterado o Anexo III, Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009, de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Promoção Vertical do Município de Indiaporã, **para criação e inclusão das seguintes vagas:**

Quantidade	Cargo	Referência	Requisitos
06	Auxiliar Administrativo I	07/A	Ensino fundamental Completo e Curso de Informática.

06	Auxiliar Administrativo II	08/A	Ensino fundamental Completo e Curso de Informática.
01	Engenheiro Agrônomo I	22/A	Ensino Superior com registro no órgão competente.
01	Engenheiro Agrônomo II	23/A	Ensino Superior com registro no órgão competente.
02	Motorista I	06/A	Ensino fundamental Completo e Carteira de Habilitação.
02	Motorista II	07/A	Ensino fundamental Completo e Carteira de Habilitação.
01	Operador de Máquinas I	07/F	Ensino fundamental Completo e Carteira de Habilitação.
01	Operador de Máquinas II	08/F	Ensino fundamental Completo e Carteira de Habilitação.
03	Técnico de Enfermagem I	04/A	Ensino Superior com registro no órgão competente.
03	Técnico de Enfermagem II	05/A	Ensino Superior com registro no órgão competente.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, caso existentes, correção por conta da dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo, se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 10 de abril de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO**

Prefeita

**COLMAN SILVA MARTINS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 10 DE abril DE 2025**

**Dispõe sobre a Instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Indiaporã - REFIS/2025 e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 5 de 13

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Indiaporã (**REFIS/2025**), com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, vencidos até a data da publicação desta Lei Complementar.

**§ 1º** Fica permitido o parcelamento de débitos fiscais relativos a pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, desde que o requerimento de parcelamento e pagamento da parcela inicial seja protocolizado na Prefeitura Municipal de Indiaporã entre 01/05/2025 à 31/07/2025.

**§ 2º** Considera-se débito fiscal, para os efeitos desta Lei Complementar, o montante de tributos, das multas, da atualização monetária e dos juros previstos na legislação tributária.

**Art. 2º** O **REFIS/2025** abrangerá os seguintes tributos:

- I** - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- II** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- III** - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- IV** - Taxas e Contribuições municipais;
- V** - Multas administrativas e demais créditos municipais.

**Art. 3º** Os débitos poderão ser pagos com os seguintes benefícios:

**I** - Redução de até 70% da multa, correção monetária e juros de mora, para pagamento à vista;

**II** - Parcelamento em até 6 (seis) meses, com redução de 20% da multa, correção monetária e juros de mora, sendo a primeira parcela à vista;

**Parágrafo único.** Em caso de inadimplência das parcelas será devido a multa de 2% sobre o débito e juros de mora de 1%;

**Art. 4º** O ingresso no **REFIS/2025** dar-se-á por meio de requerimento, conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** As dívidas tributárias já ajuizadas, a teor do caput deste artigo, também poderão ser parceladas, ficando a cargo do contribuinte firmar nos autos o pedido de parcelamento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do pagamento da primeira parcela, requerendo a suspensão do processo.

**Art. 5º** São condições prévias para o ingresso no Programa de Reestruturação e Recuperação de Indiaporã:

**I** - apresentação obrigatória de documento de identificação;

**II** - assinatura de requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Indiaporã requerendo o ingresso ao **REFIS/2025**, no qual renúncia expressa ao direito de discutir, administrativa ou judicialmente, questões referentes aos débitos abrangidos por esta Lei Complementar, bem como a desistência expressa a pedido já formulado em sede administrativa ou judicial, consolidando todos os débitos fiscais existentes na data do

pedido.

**§ 1º** A consolidação de que trata o inciso II deste artigo implica considerar a totalidade dos débitos a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar, na data do pedido, existentes em todos os estabelecimentos do contribuinte inscrito.

**§ 2º** Constatada, a qualquer tempo, a existência de débito não considerado na consolidação de que trata este artigo, o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Indiaporã, especificamente o Departamento de Tributação procederá à inclusão do mesmo

**§ 3º** Embora os débitos sejam considerados em conjunto, a consolidação em um só procedimento administrativo sujeitar-se-á às limitações técnicas existentes na Prefeitura Municipal de Indiaporã.

**§ 4º** Nos casos em que comprovadamente não seja possível a consolidação total dos débitos por força das limitações técnicas previstas no parágrafo anterior, o contribuinte que tempestivamente requerer os benefícios concedidos nesta Lei Complementar deverá efetuar o pagamento do valor consolidado, assegurando-se ao requerente os mesmos benefícios requeridos para o restante a consolidar.

**Art. 6º** O pedido de parcelamento implica:

**I** - confissão irrevogável e irretratável de ser devedor dos débitos fiscais;

**II** - renúncia expressa ao direito de discutir, administrativa ou judicialmente, questões referentes aos débitos parcelados, bem como a desistência expressa a pedido já formulado em sede administrativa ou judicial;

**Parágrafo único.** A concessão do parcelamento não dispensa o contribuinte ou responsável tributário do pagamento das custas, emolumentos judiciais, honorários advocatícios e outros encargos incidentes sobre o valor devido.

**Art. 7º** O parcelamento ou os benefícios previstos nesta Lei Complementar serão cancelados, independentemente de notificação prévia, se verificada qualquer das seguintes hipóteses:

**I** - quando não houver o pagamento da primeira parcela até o dia subsequente da assinatura do termo de confissão de débito;

**II** - inadimplência por três meses consecutivos das parcelas;

**III** - decretação de falência do contribuinte ou responsável tributário;

**IV** - extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar a protesto extrajudicial os créditos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, vencidos e que estejam em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que inscritos em dívida ativa.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 6 de 13

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 10 de abril de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO  
SPONQUIADO**

*Prefeita*

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.991, DE 09 DE abril DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA: -**

**Art. 1º** Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.567, de 08 de abril de 2025, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) destinado a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**12.306.0142.2039.0000** Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 286: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 52.500,00

**TOTAL**

**GERAL**

**R\$ 52.500,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação em virtude dos repasses dos recursos financeiros que serão efetuados pelo Estado por conta do convênio nº 341/2025 firmado entre o município de Indiaporã e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para o fornecimento de alimentação escolar para os alunos matriculados no estabelecimento estadual de ensino circunscrito no município.

**Art. 2º** Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021, nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024 e nº 1.549

(LOA 2025), de 15/12/2024, em conformidade com o presente crédito.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 09 de abril de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO  
SPONQUIADO**

*Prefeita*

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

*Secretário Municipal da Fazenda*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

#### **DECRETO Nº 2.992, DE 09 DE abril DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA: -**

**Art. 1º** Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.568, de 08 de abril de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais) destinado inclusão de fichas de despesa no orçamento vigente, em virtude do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício 2024, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**04.122.0045.2006.0000** Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 536: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 555.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000)

**02.03. Secretaria Municipal da Fazenda**

**04.123.0056.2013.0000** Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 537: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 19.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000)

**02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**20.608.0210.2015.0000** Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 538: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 325.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000)

Ficha 539: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 7 de 13

2.000,00  
(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

**18.541.0847.2016.0000** Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 540: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

**02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**15.452.0181.2018.0000** Manutenção da Limpeza Pública

Ficha 541: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 472.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

Ficha 542: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 17.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

**15.452.0182.2021.0000** Manutenção do Cemitério

Ficha 543: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

**26.782.0260.2022.0000** Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI

Ficha 544: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 27.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

Ficha 545: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

**02.07. Secretaria Municipal de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**

**26.782.0181.2025.0000** Manutenção do Departamento de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Ficha 546: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 110.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

Ficha 547: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

Ficha 548: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**12.306.0142.2039.0000** Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 549: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 55.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

Ficha 550: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

**02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**08.244.0106.2066.0000** Manutenção das Atividades do CRAS

Ficha 551: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 510.000))

Ficha 552: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 510.000))

Ficha 553: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 510.000))

**08.244.0106.2067.0000** Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

Ficha 554: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 510.000))

**14.243.0100.2056.0000** Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha 555: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 84.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

Ficha 556: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

**02.19. Secretaria Municipal de Esportes**  
**27.812.0286.2072.0000** Manutenção do Departamento de Esportes

Ficha 557: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 93.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

**TOTAL** **GERAL**

.....  
..... **R\$ 1.920.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2024.

**Art. 2º** Ficam ajustados os programas 0045 (Gestão Político Administrativa), 0056 (Gestão Financeira), 0210 (Assistência Técnica Agrícola), 0847 (Desenvolvimento do Meio Ambiente), 0181 (Serviços de Utilidade Pública), 0182 (Serviços Funerários), 0260 (Estradas Vicinais), 0142



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 8 de 13

(Merenda Escolar), 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), 0100 (Atividades do Conselho Tutelar) e 0286 (Atividades Esportivas), as atividades 2006 (Manutenção do Departamento de Administração), 2013 (Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação), 2015 (Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária), 2016 (Manutenção do Departamento do Meio Ambiente), 2018 (Manutenção da Limpeza Pública), 2021 (Manutenção do Cemitério), 2022 (Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI), 2025 (Manutenção do Departamento de Máquinas e Equipamentos Rodoviários), 2039 (Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto), 2066 (Manutenção das Atividades do CRAS), 2067 (Manutenção das Ações de Apoio à Gestão), 2056 (Manutenção do Conselho Tutelar) e 2072 (Manutenção do Departamento de Esportes) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 09 de abril de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO**

Prefeita

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

### **DECRETO Nº 2.993, DE 09 DE abril DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A: -**

**Art. 1º** Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.569, de 08 de abril de 2025, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.031.828,00 (dois milhões, trinta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais) destinado a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.08. Secretaria Municipal de Saúde**

**10.301.0120.2026.0000** Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 214: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 450.000,00

Ficha 217: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens

Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 159.000,00

Ficha 218: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens

Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 27.560,00

Ficha 219: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens

Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 45.000,00

Ficha 222: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 184.000,00

**10.304.0120.2032.0000** Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 269: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens

Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 8.268,00

Ficha 271: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL R\$ 7.000,00

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0150.2043.0000** Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 309: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

**12.361.0150.2044.0000** Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª série

Ficha 317: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens

Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 63.000,00

Ficha 318: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 137.000,00

**12.361.0150.2045.0000** Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 328: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 17.000,00

Ficha 329: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL R\$ 46.000,00

**12.365.0160.2047.0000** Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 anos

Ficha 350: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens

Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 230.000,00

Ficha 351: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

**12.365.0160.2048.0000** Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 anos

Ficha 360: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens

Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 460.000,00

Ficha 361: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 91.000,00

Ficha 362: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL R\$ 14.000,00

**TOTAL**

**GERAL**

**R\$ 2.031.828,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Excesso de arrecadação:**  
**(subtotal)**

**R\$ 239.828,00**

- excesso de arrecadação em virtude dos recursos que serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da Atenção Primária, objeto incentivo financeiro da APS – equipes de saúde da família/ESF e equipes de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 9 de 13

atenção primária/EAP  
..... R\$ 159.000,00

- excesso de arrecadação em virtude dos recursos que serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da Atenção Primária, objeto agentes comunitários de saúde ..... R\$ 27.560,00

- excesso de arrecadação em virtude dos recursos que serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da Gestão do SUS, objeto assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem ..... R\$ 45.000,00

- excesso de arrecadação em virtude dos recursos que serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da Vigilância em Saúde, objeto pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às endemias ..... R\$ 8.268,00

- **Redução parcial das seguintes dotações orçamentárias: ..... (subtotal) ..... R\$ 1.792.000,00**

### **02. prefeitura municipal**

#### **02.01. Gabinete do (a) Prefeito (a)**

**04.122.0045.2003.0000** Manutenção do Gabinete do

(a) Prefeito (a)

Ficha 11: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

#### **02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**04.122.0045.2006.0000** Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 23: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 400.000,00

Ficha 27: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

**04.122.0045.2009.0000** Manutenção do Departamento Pessoal

Ficha 44: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 26.000,00

Ficha 45: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

**04.122.0045.2011.0000** Manutenção do Banco do Povo Paulista

Ficha 53: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Ficha 54: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

**04.122.0045.2005.0000** Manutenção da Junta de Serviço Militar

Ficha 79: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

#### **02.03. Secretaria Municipal da Fazenda**

**04.123.0056.2013.0000** Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 88: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

**04.122.0045.2014.0000** Manutenção do Departamento de Compras e Licitações

Ficha 101: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

Ficha 102: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Ficha 107: **3.3.90.46.00** Auxílio Alimentação R\$ 4.000,00

#### **02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**20.608.0210.2015.0000** Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 114: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 200.000,00

#### **02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**15.452.0180.2017.0000** Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 139: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 90.000,00

Ficha 140: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Ficha 141: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Ficha 148: **3.3.90.46.00** Auxílio Alimentação R\$ 14.000,00

**15.452.0181.2018.0000** Manutenção da Limpeza Pública

Ficha 152: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 400.000,00

Ficha 154: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

**15.452.0181.2019.0000** Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Ficha 159: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00

Ficha 160: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Ficha 161: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

Ficha 165: **3.3.90.46.00** Auxílio Alimentação R\$ 17.000,00

**26.782.0260.2022.0000** Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI

Ficha 188: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

#### **02.06. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano**

**26.782.0181.2024.0000** Manutenção do Departamento de Transporte

Ficha 201: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

Ficha 202: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Ficha 203: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 3.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 10 de 13

### 02.07. Secretaria Municipal de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

**26.782.0181.2025.0000** Manutenção do Departamento de Máquinas e Equipamentos Rodoviários  
Ficha 207: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

**10.301.0120.2026.0000** Manutenção da Atenção Básica de Saúde  
Ficha 215: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 12.000,00

Ficha 223: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

**10.303.0120.2031.0000** Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 258: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Ficha 259: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

Ficha 260: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

### 02.10. Secretaria Municipal de Educação

**12.306.0142.2039.0000** Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 284: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

**12.361.0150.2044.0000** Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª série

Ficha 321: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

**12.361.0150.2045.0000** Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 337: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

**12.364.0156.2046.0000** Manutenção do Transporte Universitário

Ficha 341: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

**12.365.0160.2048.0000** Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos

Ficha 364: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

### 02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

**08.241.0106.2065.0000** Atividades com Idosos

Ficha 370: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Ficha 371: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

**08.244.0106.2067.0000** Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

Ficha 414: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

**14.243.0100.2056.0000** Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha 427: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 49.000,00

### 02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**13.392.0170.2049.0000** Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 436: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Ficha 437: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

### 02.19. Secretaria Municipal de Esportes

**27.812.0286.2072.0000** Manutenção do Departamento de Esportes

Ficha 463: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
..... **R\$ 2.031.828,00**

**Art. 2º** Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021, nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024 e nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, em conformidade com o presente crédito.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 09 de abril de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**

**SPONQUIADO**

Prefeita

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

*Secretário Municipal da Fazenda*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

**DECRETO Nº 2.994, DE 09 DE abril DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A: -**

**Art. 1º** Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.570, de 08 de abril de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 50.899,28 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) destinado a correção de dotações orçamentárias para celebração de termo de fomento entre o município de Indiaporã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.17.01 Departamento de Assistência Social**

**08.242.0102.2068.0000** Termo de Fomento - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 11 de 13

Ficha 558: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 31.780,80

(Fonte de Recurso: 0.02.19 (Código de Aplicação: 500.021)

Ficha 559: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.02.44 (Código de Aplicação: 511.000)

Ficha 560: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14 (Código de Aplicação: 500.016)

Ficha 561: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.05.43 (Código de Aplicação: 511.000)

Ficha 562: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 857,52

(Fonte de Recurso: 0.95.60 (Código de Aplicação: 500.016)

Ficha 563: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 4.260,96

(Fonte de Recurso: 0.92.60 (Código de Aplicação: 500.043)

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 50.899,28**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta da redução total das seguintes dotações orçamentárias:

**02. prefeitura municipal**

**02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social**

**08.242.0102.2061.0000** Termo de Colaboração -

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã

Ficha 381: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 31.780,80

(Fonte de Recurso: 0.02.19 (Código de Aplicação: 500.021)

Ficha 382: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.02.44 (Código de Aplicação: 511.000)

Ficha 383: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14 (Código de Aplicação: 500.016)

Ficha 384: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.05.43 (Código de Aplicação: 511.000)

Ficha 520: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 857,52

(Fonte de Recurso: 0.95.60 (Código de Aplicação: 500.016)

Ficha 521: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 4.260,96

(Fonte de Recurso: 0.92.60 (Código de Aplicação: 500.043)

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 50.899,28**

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0102 (Programa Atenção aos Portadores de Deficiência), a atividade 2068 (Termo de Fomento - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 09 de abril de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**

**SPONQUIADO**

Prefeita

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

*Secretário Municipal da Fazenda*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 12 de 13

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta



## Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955 – CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone (17) 3842.1390 - E-mail: camara@indiapora.sp.leg.br



### EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21*

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

(Processo Administrativo Nº 05/2025)

Saibam quantos virem a presente Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação, ou dela conhecimento tiverem, que se processou na Câmara Municipal de Indiaporã/SP, o (Processo Administrativo Nº 05/2025), ficando dispensada a licitação para a **“Contratação de empresa para a aquisição na forma parcelada de gêneros alimentícios, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indiaporã durante o exercício de 2025”**, previstas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.366,65 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),**

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

**DAFFINE VALERIA SOCORRO SANCHES EPP (Mercado Padero) – CNPJ 24.542.489/0001-91**

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar a presente autorização.

Indiaporã/SP, 10 de abril de 2025.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**

– Presidente da Câmara 2025/2026 –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1815

Página 13 de 13



### Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955 – CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone (17) 3842.1390 - E-mail: camara@indiapora.sp.leg.br



#### EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21*

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

(Processo Administrativo Nº 06/2025)

Saibam quantos virem a presente Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação, ou dela conhecimento tiverem, que se processou na Câmara Municipal de Indiaporã/SP, o (Processo Administrativo Nº 06/2025), ficando dispensada a licitação para o **fornecimento de itens de higiene pessoal, materiais de limpeza e material de copa e cozinha, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indiaporã, durante o exercício de 2025**, previstas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.255,37** (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

**E F COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 57.978.754/0001-38**

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar a presente autorização.

Indiaporã/SP, 10 de abril de 2025.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**

– Presidente da Câmara 2025/2026 –